



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 110/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
- Site www.bnc.org.br
- Recebimento das Propostas a partir do 28 dia de Julho de 2026 a partir das 13h00min até o dia 10 de Agosto de 2026 às 12h30min.
- Abertura das Propostas: 10 de Agosto de 2026 às 12h30min.
- Início da sessão de disputa de preços: 10 de Agosto de 2026 às 13h00min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Site www.bnc.org.br
- CONSULTAS AO EDITAL: E ESCLARECIMENTOS: licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br e www.bnc.org.br - Telefone (35) 3863-2777.
- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2026

PREÂMBULO

O Município de Santo Antônio do Amparo - MG, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua José Coutinho, 39, Centro, CEP 37.262-000, CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel.: (35) 3862-2777, endereço eletrônico: www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br, através da Pregoeira Oficial, Soraia do Carmo Bolcato e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 7.332/2025, de 01 de Novembro de 2025, publicado no átrio da sede do Paço Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina regido pelas **Leis n° 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06**, e, subsidiariamente **Decreto Municipal 1923/2023 e alterações Decreto Municipal 2.006/2024 e 2.030/2024** e as cláusulas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC** (www.bnc.org.br).

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado abaixo:

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 12H30MIN DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 13H00MIN DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.

1 - OBJETO

1.1 - O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.2 Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 - O Município de Santo Antônio do Amparo - MG, reserva-se ao direito de não receber os itens e serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital e no Termo de Referência, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços, conforme justificativas existentes.

1.4 - O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda, mediante requisição emitida pela Administração Municipal, com disponibilização imediata dos produtos para retirada, entrega ou consumo no estabelecimento da contratada, conforme a natureza do item solicitado e a necessidade administrativa. Os produtos poderão ser fornecidos mediante:

I - retirada diretamente no estabelecimento da contratada;

II - consumo no estabelecimento da contratada, quando compatível com a natureza do objeto;

III - entrega em local indicado pela Administração Municipal, quando expressamente solicitado na requisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

2 - EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

2.1 - As empresas interessadas em participar do presente certame podem retirar o Edital completo e seus anexos, **gratuitamente**, por meio eletrônico no endereço <www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br> e <www.bnc.org.br>, caso não seja possível a retirada, o mesmo pode ser solicitado pelo e-mail: <licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br>, ou ainda retirá-lo no Setor de Licitações do Município de Santo Antônio do Amparo - MG, localizada na Rua José Coutinho, 39, Centro, no **horário de 12h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira**, neste caso, apresentando armazenamento de dados (Pendrive), sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constantes no mesmo.

2.1.1 - O Município de Santo Antônio do Amparo - MG não se responsabiliza pelo Edital e documentos que tenham sido adquiridos de outra forma.

2.2 - As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas por escrito, dirigidas a Pregoeira Oficial, no Setor de Licitação Município de Santo Antônio do Amparo - MG, localizada na Rua José Coutinho, 39, Centro, CEP 37.262-000- Santo Antônio do Amparo - MG, ou através do e-mail: <licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br> com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

2.3 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.3.1 - As impugnações ao Edital, poderão ser protocolados por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.bnc.org.br.

2.4 - Caberá a Pregoeira Oficial, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

2.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira Oficial, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma, por meio do site www.bnc.org.br.

2.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.8. - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3 - ESCLARECIMENTOS

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados por e-mail: <licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br> ou por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal, devendo ser protocolizado no Setor de Licitações do Município de Santo Antônio do Amparo - MG, na Rua José Coutinho, 39, Centro, CEP 37.262-000, no **horário de 12h00min às 16h00min**, de segunda-feira a sexta-feira.

3.2 - O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, previstas no preâmbulo deste Edital.

3.2.2 - Para fins do disposto nos serviços anterior, considera-se como início da sessão pública a data apazada para o **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**.

3.3 - No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a questionamentos e reclamações posteriores.

3.4 - A Administração reserva-se ao direito de alterar as condições do Edital, na forma da legislação, reabrindo o prazo somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.

3.5 - O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação é de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão publicados no órgão oficial do Município de Santo Antônio do Amparo - MG (www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br).

3.6 - Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este Edital e passarão a integrar o processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que enviarem suas propostas na plataforma www.bnc.org.br

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma www.bnc.org.br até à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços, mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado e em conformidade com as especificações do Edital, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.2 - O licitante vencedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens e/ou serviços, bem como, após contestação, substituir qualquer item fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e totalmente às suas expensas.

5.3 - O fornecimento dos itens e/ou as prestações dos serviços serão de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

5.4 - O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda, mediante requisição emitida pela Administração Municipal, com disponibilização imediata dos produtos para retirada, entrega ou consumo no estabelecimento da contratada, conforme a natureza do item solicitado e a necessidade administrativa. Os produtos poderão ser fornecidos mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

I - retirada diretamente no estabelecimento da contratada;
II - consumo no estabelecimento da contratada, quando compatível com a natureza do objeto;

III - entrega em local indicado pela Administração Municipal, quando expressamente solicitado na requisição.

5.5 - No ato da entrega, os itens fornecidos e/ou os serviços serão previamente conferidos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços no tocante às especificações.

5.6 - Os itens e/ou serviços serão recebidos:

5.6.1 - Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

5.6.2 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 02 (duas) horas, contados da data do recebimento provisório, se e quando A Ata de Registro de Preços tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

5.6.3 - Fazendo-se necessária a substituição dos itens fornecidos, a licitante vencedora terá o prazo de 02 (duas) horas a partir do momento do contato seja por e-mail ou WhatsApp, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedidas pelos responsáveis das Secretarias Municipais requerentes, para a adoção das medidas corretivas.

5.6.4 - Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem das diversas Secretarias Municipais.

6.2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.002.001.04.122.0052.2212.33.90.30.00 - Ficha 106 - fonte 1500
02.004.001.04.122.0052.2020.33.90.30.00 - Ficha 156 - fonte 1500
02.004.001.04.122.0052.2031.33.90.30.00 - Ficha 193 - fonte 1500
02.004.001.04.122.0052.2032.33.90.30.00 - Ficha 203 - fonte 1500
02.006.001.12.361.0403.2044.33.90.30.00 - Ficha 264 - fonte 1500
02.006.001.12.361.0403.2324.33.90.30.00 - Ficha 296 - fonte 1500
02.007.001.10.122.0052.2091.33.90.30.00 - Ficha 538 - fonte 1500
02.008.001.08.122.0126.2237.33.90.30.00 - Ficha 883 - fonte 1500
02.010.001.15.122.0052.2155.33.90.30.00 - Ficha 1151 - fonte 1500

6.3 - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementando-se necessário, previamente informadas - Lei Orçamentária Anual, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 - Os pagamentos à Licitante vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 - A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.7 - O Gestor ou o Fiscal da Ata de Registro de Preços, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Licitante vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.8 - O pagamento devido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Licitante vencedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

6.9 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Licitante vencedora dará ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.10 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Licitante vencedora.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

6.12 - Para emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o disposto no **Decreto Municipal nº 1.962** de 04 de Setembro de 2023, que "Dispõe sobre a Retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Fundos e Fundações Públicas Municipais a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços."

7 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG/ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

7.1.1 - Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.2 - Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços.

7.1.3 - Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 - Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 - Permitir o acesso do responsável da Empresa FORNECEDOR(a) a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

7.1.7 - Relacionar-se com o (a) FORNECEDOR(a) através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará (arão) e fiscalizará (arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade do (a) FORNECEDOR(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 - Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

7.1.10 - As Secretarias requisitantes fiscalizarão como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de serviços, que farão parte da Ata de Registro de Preços.

7.1.11 - Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

7.1.12 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

7.1.13 - Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

7.1.14 - Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.1.15 - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 - DO FORNECEDOR:

7.2.1 - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- 7.2.2** - Executar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.
- 7.2.3** - Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.
- 7.2.4** - Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 02 (duas) horas, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.
- 7.2.5** - Em todo caso de devolução ou extravio, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- 7.2.6** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- 7.2.7** - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.
- 7.2.8** - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.9** - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Santo Antônio do Amparo - MG, conforme endereço informado na Requisição.
- 7.2.10** - Executar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- 7.2.11** - Entregar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.
- 7.2.12** - Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.
- 7.2.13** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do Município de Santo Antônio do Amparo - MG.
- 7.2.14** - Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.2.15** - Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

8 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- 8.1** - O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br.
- 8.1.1** - O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.
- 8.2** - O licitante deverá manifestar por meio do responsável designado para gerenciamento do pregão, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4** - A chave de identificação (usuário) e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da gestão plataforma utilizada para realização deste pregão.
- 8.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras - BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

8.7 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ele exigido para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

8.8 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

9 - DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 - Até o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a sua proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelo telefone/WhatsApp: Curitiba-PR (42) 3026 4550 ou pelo site <https://bnc.org.br/> ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

10 - DA PROPOSTA A SER PREENCHIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 12H30MIN DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2026.

10.2 - Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

10.3 - O preenchimento da proposta no Sistema BNC pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.4 - As propostas preenchidas no Sistema BNC terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.4.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.4.1.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.4.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com **VALOR UNITÁRIO**, com até 02 (duas) casas decimais.

10.5 - Ao preencher a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá informar a marca no campo apropriado do sistema, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

10.6 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma.

10.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.8 - Após o horário estabelecido para o encerramento das propostas, estas serão disponibilizadas para análise por parte da Pregoeira Oficial e nenhuma modificação poderá mais ser feita;

10.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.10 - A Pregoeira Oficial verificará as propostas preenchidas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.10.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.10.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.11 - Após a fase de análise de propostas, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.12 - O Sistema emitirá automaticamente as propostas preenchidas inicialmente pelos licitantes, mantendo o sigilo de identificação exigido pela legislação.

10.13 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira Oficial e os licitantes.

10.14 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido de acordo com a Proposta Comercial Final - Anexo II.

11.2 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira Oficial examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.3 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4 - Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

11.5 - Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira Oficial irá verificar a documentação de Habilitação, constante deste Edital, quanto ao atendimento às exigências estipuladas.

11.6 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.7 - Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

11.9 - Se houver a necessidade de abertura do prazo citado nos serviços anterior, a Pregoeira Oficial registrará em ata, devendo a documentação com restrição ser apresentada no prazo assinalado, sob pena de decadência do direito à contratação.

11.10 - O sistema irá gerar a ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira Oficial a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.1.1 - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 13H00MIN DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2026.**

12.2 - A abertura da etapa de lances será iniciada conforme previsto no Edital e os representantes dos licitantes interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, não cabendo ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG qualquer ônus pelo prosseguimento do feito na ausência dos mesmos.

12.2.1 - A Pregoeira Oficial irá comunicar no "chat" da sessão pública a abertura dos serviços, que poderão ser abertos um a um, ou, simultaneamente, dependendo da quantidade de serviços a serem licitados, sendo responsabilidade da licitante a observação do fato e a efetivação de lances em todos os serviços de seu interesse. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3 - Fica a critério da Pregoeira Oficial a autorização ou não da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes da disputa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

12.3.1 - Tendo em vista que a correção do lance não constitui obrigação legal, o Município de Santo Antônio do Amparo - MG resguarda-se ao direito de que, quando não for possível a visualização da solicitação do licitante em tempo hábil, não proceder o cancelamento do lance enviado de forma equivocada, devendo os licitantes participantes estar atentos à digitação dos valores, evitando maiores transtornos.

12.4 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.6 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

12.7 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8 - **É de responsabilidade da licitante participante a verificação da conexão de sua internet local, para participação no certame e efetivação de lances, não cabendo ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG quaisquer ônus decorrentes.**

12.9 - No caso de desconexão com a Pregoeira Oficial, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira Oficial, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.10 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

12.11 - **Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, através da prorrogação automática. Modo de disputa a ser utilizado neste certame será o modo ABERTO de acordo com o determinado no Decreto 10.024/19.**

12.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

12.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata os serviços anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida anteriormente, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.11.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira Oficial, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.12 - Poderá a Pregoeira Oficial, antes de anunciar o vencedor dos serviços, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.13 - O sistema informará a proposta de menor valor dos serviços imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira Oficial acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

12.15 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira Oficial convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.16 - Se a proposta ou o lance dos serviços de menor valor não for aceitável, devido ao fornecedor desatender às exigências Editalícias, a Pregoeira Oficial examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira Oficial poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

12.17 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado dos serviços para a contratação.

12.18 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor.

12.19 - Quando for constatado o empate, a Pregoeira Oficial aplicará os critérios para desempate, podendo ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

12.20 - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no item 2.1 deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.21 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

12.22 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições: **12.22.1**- A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.23 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.24 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.25 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

12.26 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.27 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira Oficial, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.28 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.29 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.30 - No caso de desconexão com a Pregoeira Oficial, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.30. 1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira Oficial persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira Oficial aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.31 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.32 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira Oficial poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.35 - Após a negociação do preço, a Pregoeira Oficial iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira Oficial examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.2 - A Pregoeira Oficial convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

13.2.1 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira Oficial, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

13.2.2 - A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico e número do CNPJ;
- b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

13.3 - O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem anterior, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira Oficial acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

13.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

13.5 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

13.6 - A Pregoeira Oficial em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira Oficial examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Obs.: Para elaboração da proposta, poderá ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

13.8 - A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira Oficial, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

13.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

13.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira Oficial suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.11 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira Oficial passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.

13.12 - O LICITANTE OU O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE PELAS SEGUINTE INFRAÇÕES, COM APLICAÇÃO DE SANÇÕES, CONFORME PREVISTO NA LEI 14.133/2021 ART. 115 EM ESPECIAL EM SEU INCISO V E DECRETO MUNICIPAL 1923/2023 ART. 196 INCISO IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

A) NÃO MANTER A PROPOSTA, SALVO EM DECORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. A Pregoeira concederá ainda o prazo de 02 (duas) horas, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, assim como a **PROPOSTA ATUALIZADA**, caso não apresente marca ou tenha indicado marca "própria" junto ao registro da proposta na plataforma, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado. **OS DOCUMENTOS ASSINADOS DIGITALMENTE DEVERÃO ESTAR SALVOS EM FORMATO PDF/A E AS ASSINATURAS DEVERÃO SER VALIDADAS.**

14.1.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 02 (duas) horas será findado, e a Pregoeira iniciará a análise dos mesmos, sendo veda a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo nos casos de diligência.

14.1.3 - As microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

14.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.3 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

14.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou suas alterações em vigor devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações; ou,

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.3.1.1 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

14.3.1.2 - Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

14.3.1.3 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

14.3.1.4 - Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

14.3.1.5 - Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

14.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral ativa, emitida pela Receita Federal;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d 1) Caso a empresa seja dispensada dos referidos cadastros, encaminhar Declaração Comprobatória da isenção.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade (Lei 12.440/2011).

14.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

a-1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

b-2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

14.3.4 - DECLARAÇÕES - Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santo Antônio do Amparo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.4.1 - As declarações podem ser elaboradas de acordo com o Anexo II, sendo que nas mesmas deverá constar a identificação da empresa, excluindo o timbre do Município, sob pena de inabilitação das mesmas.

14.3.5 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados no Sistema da BNC, conforme previsto neste Edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) disponibilizados pelo site, observado o limite de tamanho permitidos para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

14.3.5.1 - Não será necessário o envio dos documentos relacionados, comprobatórios de habilitação via Correios.

14.3.5.2 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira Oficial e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.3.5.3 - Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

14.3.5.4 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira Oficial convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.3.5.5 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira Oficial verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

14.3.5.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.5.7 - A empresa licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3.5.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, através do Sistema BNC-Licitações, aba "Documentos Complementares", no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

14.3.5.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.4 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

15.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

15.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.1.1.1 - A licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

15.1.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

15.1.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.1.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

Pregoeira Oficial convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste Edital.

15.1.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita, a Pregoeira Oficial convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

15.1.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação dos serviços.

15.1.1.2 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

15.1.1.3.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Pregoeira Oficial, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

15.1.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

15.1.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pela Pregoeira Oficial, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata a cláusula 15.1.1.2.

15.1.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata os serviços anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto neste Edital.

15.1.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira Oficial o fará através do "chat" de mensagens".

15.1.1.4.3 - A partir da convocação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat" de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

15.1.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, deverá se manifestar, a partir do "chat" de mensagens" do sistema de pregão eletrônico.

15.1.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

15.1.1.6 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

15.1.1.7 - Vencido o prazo sem a possível regularização prevista, o vencedor deverá protocolar solicitação de prorrogação, por igual período, a ser deferido conforme critérios estabelecidos pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.1.1.8 - Caso o licitante não consiga, por motivos de superveniências devidamente comprovadas, apresentar a documentação no prazo previsto, será concedido o prazo para apresentação até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços para fazê-lo, de acordo com o previsto pelo Art. 42 da LC nº 123/2006.

16 - DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA - FINAL - APÓS A FASE DE LANCES

16.1 - A proposta comercial final deverá ser anexada no Sistema BNC apenas pelo licitante vencedor, constando os serviços ganhos pelo mesmo.

16.1.1 - A empresa vencedora deverá anexar no Sistema BNC em "Documentos Complementares (Pós Disputa)", após a solicitação pela Pregoeira Oficial no "chat", no prazo estabelecido, a proposta de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, de acordo com o **Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial**, em 01 (uma) via, timbrada, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

16.1.2 - Preços cotados em reais, com valores unitários e totais contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre o (a) FORNECEDOR (A).

16.1.3 - Data e assinatura do representante legal da proponente.

16.1.4 - Razão social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual.

16.1.5 - Endereço completo, e-mail, número de telefone.

16.1.6 - Nome do banco, conta bancária e agência, para que sejam efetuados os pagamentos.

16.1.7 - A **marca/tabela** do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

16.1.8 - **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

16.1.9 - **Valor por serviço**, contendo até 02 (duas) casas decimais.

16.1.10 - **Valor total**, contendo até 02 (duas) casas decimais.

16.1.11 - **Valor total da proposta por extenso**.

16.2 - Atendidos todos os requisitos, serão consideradas vencedoras as licitantes que oferecerem o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16.3 - Será exigido do licitante vencedor o atendimento aos padrões de qualidade praticados no mercado, sujeitando-se a devolução do produto que não atender ao solicitado.

17 - RECURSOS

17.1 Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

17.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, DE FORMA IMEDIATA, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS.

17.3 - A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira Oficial autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

17.4 - Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira Oficial não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.5 - Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira Oficial, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

17.6 - As razões e contrarrazões serão recebidas por meio de campo próprio no Sistema.

17.7 - Caberá a Pregoeira Oficial receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior a Pregoeira Oficial, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias.

17.8 - Os recursos e contrarrazões podem ser enviados por e-mail: licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br ou protocolados no Setor de Licitações do Município de Santo Antônio do Amparo - MG, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua José Coutinho, 39, Centro, Telefone (35) 3863-2777, das 12h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

17.9 - O resultado do recurso será enviado por e-mail aos licitantes e divulgados no órgão oficial do Município de Santo Antônio do Amparo - MG (www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br).

17.10 - Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado à licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

17.11 - O processo será encaminhado para prosseguimento do feito quanto à homologação e elaboração do instrumento contratual pertinente.

18 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

18.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4 - Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 - A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

18.6 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.1.1 O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

19.1.2 - A convocação será feita preferencialmente via e-mail.

19.2 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

19.3 - Publicada no Quadro de Avisos, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no art. 6 (XLVI) da Lei 14.133/2021.

19.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

19.4.1 - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no Edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4.2 - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

19.5 - A futura contratação dos fornecedores com preços registrados será formalizada pelo Município por intermédio de Ordem de Compra e/ou emissão de Nota de Empenho.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado;
- f) Por razão de interesse público;
- g) A pedido do fornecedor.

20.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item anterior será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

20.3 - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

21 - DAS PENALIDADES

21.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- a) Advertência;
- b) - 1 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- b)-2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- b)-3 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

21.5 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado, a Pregoeira Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira Oficial e equipe de apoio.

22.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.3 - O resultado do presente certame será divulgado no Órgão Oficial do Município.

22.4 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

22.5 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio.

22.6 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira Oficial, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021.

22.7 - A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.8 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Declarações Complementares;
- Anexo III - Modelo declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo V - Minuta Ata de Registro de Preços.

22.9 - Informações fornecidas verbalmente não serão consideradas como motivos para impugnações.

22.10 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO.

22.11 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Pregoeira Oficial através do e-mail licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br

Município de Santo Antônio do Amparo - MG, 24 de Julho de 2026.

SORAIA C BOLCATO
PREGOEIRA OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2026

1.1 Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, refeições preparadas, lanches e produtos correlatos, com fornecimento mediante entrega ou consumo imediato, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, órgãos da Administração Pública Municipal e convênios mantidos pelo Município.

1.2 O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda, mediante requisição emitida pela Administração Municipal, com disponibilização imediata dos produtos para retirada, entrega ou consumo no estabelecimento da contratada, conforme a natureza do item solicitado e a necessidade administrativa.

1.3 Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as solicitações de acordo com suas necessidades efetivas durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual decorrente.

1.4 A contratação possui natureza de fornecimento continuado, tendo em vista a necessidade permanente de atendimento das atividades administrativas, institucionais, eventos oficiais, reuniões de trabalho, capacitações, ações de campo e demais demandas dos órgãos municipais.

1.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, quando presentes os requisitos legais e observada a conveniência da Administração.

1.6 Integram o objeto todos os serviços acessórios necessários ao seu perfeito fornecimento, incluindo preparo, acondicionamento, disponibilização para consumo, transporte, quando exigido, e demais obrigações inerentes à execução contratual, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.7 Em anexo segue relação dos itens com a descrição e quantitativo.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, refeições preparadas, lanches e produtos correlatos destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, órgãos da Administração Pública Municipal e instituições atendidas por meio de convênios firmados pelo Município.

2.2 A contratação visa assegurar o suporte necessário à realização de reuniões institucionais, capacitações, eventos oficiais, ações administrativas, atividades externas, serviços de campo, campanhas, treinamentos, bem como demais ações de interesse público que demandem o fornecimento de alimentação aos participantes, servidores, colaboradores e demais pessoas vinculadas às atividades promovidas pela Administração Municipal.

2.3 A solução pretendida encontra respaldo nos estudos técnicos preliminares elaborados para a presente contratação, os quais demonstraram a necessidade de manutenção de fornecimento contínuo e sob demanda, em razão da impossibilidade de previsão exata das quantidades a serem consumidas ao longo da vigência contratual.

2.4 Destaca-se que parcela significativa dos produtos a serem adquiridos possui natureza perecível, exigindo consumo em curto espaço de tempo e condições adequadas de conservação. O Município não dispõe de estrutura física apropriada para armazenamento prolongado desses produtos, circunstância que torna inadequada a formação de estoques, podendo ocasionar perdas, desperdícios, deterioração dos alimentos e prejuízos ao erário.

2.5 Ressalta-se ainda que o Município mantém convênios de cooperação institucional com órgãos de segurança pública, especialmente a Polícia Militar e a Polícia Civil, os quais frequentemente necessitam de apoio logístico relacionado ao fornecimento de alimentação durante operações, diligências, treinamentos, ações especiais e demais atividades institucionais.

2.6 Em muitas dessas situações, as demandas surgem de forma imprevisível e sem possibilidade de programação antecipada, em razão da necessidade de preservação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

do sigilo, da descrição operacional e da própria dinâmica das atividades desenvolvidas pelos órgãos de segurança pública, exigindo atendimento imediato por parte da Administração Municipal.

2.7 Nesse contexto, o fornecimento parcelado, sob demanda, com disponibilização imediata dos produtos para retirada, entrega ou consumo no estabelecimento da contratada, mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para o atendimento do interesse público, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e o suporte às atividades institucionais do Município.

2.8 A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se necessária e compatível com as necessidades administrativas identificadas.

3 - DESCRIÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de gêneros alimentícios, refeições preparadas, lanches e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, órgãos da Administração Pública Municipal e instituições atendidas por meio de convênios mantidos pelo Município.

A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitando o fornecimento parcelado dos produtos de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da contratação, evitando aquisições desnecessárias, desperdícios e formação de estoques incompatíveis com a demanda real da Administração.

Considerando que parcela significativa dos produtos possui natureza perecível, a solução adotada prioriza o fornecimento imediato para retirada, entrega ou consumo no estabelecimento da contratada, conforme a natureza do item solicitado e a necessidade administrativa, assegurando melhores condições de qualidade, conservação e segurança alimentar.

A solução proposta também considera que o Município não dispõe de estrutura física adequada para armazenamento prolongado dos produtos, especialmente quanto às condições de acondicionamento, conservação e controle de estoque, circunstância que inviabiliza a manutenção de grandes quantidades armazenadas sem riscos de deterioração, desperdício e prejuízo ao erário.

A contratação contempla ainda o atendimento às demandas decorrentes dos convênios e instrumentos de cooperação firmados pelo Município com órgãos de segurança pública, especialmente a Polícia Militar e a Polícia Civil, cujas atividades operacionais frequentemente exigem fornecimento de alimentação em caráter imediato, sem possibilidade de planejamento prévio, em razão da necessidade de preservação do sigilo, da descrição operacional e da dinâmica própria das ações desenvolvidas.

Diante dessas características, a solução escolhida prevê a disponibilização contínua dos produtos durante toda a vigência da contratação, mediante atendimento das requisições emitidas pela Administração Municipal, garantindo agilidade, eficiência e disponibilidade compatíveis com as necessidades dos serviços públicos.

Para assegurar a efetividade da solução, a contratada deverá manter estrutura operacional apta a atender às demandas do Município nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, independentemente da localização de sua sede ou estabelecimento, observando-se a necessidade de pronto atendimento das requisições formuladas pela Administração.

A solução adotada mostra-se a mais vantajosa para a Administração, por permitir a aquisição dos produtos apenas quando efetivamente necessários, reduzir perdas decorrentes da perecibilidade dos itens, eliminar custos relacionados à estocagem, garantir maior eficiência operacional e assegurar atendimento tempestivo às demandas administrativas e institucionais do Município.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, sanitários e legais necessários ao adequado fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, visando assegurar a qualidade dos alimentos disponibilizados, a eficiência da execução contratual e o atendimento do interesse público.

A contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como atender às exigências de habilitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no respectivo instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

Os produtos fornecidos deverão atender às especificações constantes deste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, higiene, acondicionamento, conservação e segurança alimentar compatíveis com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária competentes.

Os gêneros alimentícios, refeições, lanches e demais produtos fornecidos deverão ser preparados, armazenados, transportados e disponibilizados em condições adequadas ao consumo, preservando suas características nutricionais, sanitárias e organolépticas.

Os produtos perecíveis deverão apresentar condições adequadas de conservação e prazo de validade compatível com o consumo imediato a que se destinam, sendo vedado o fornecimento de produtos deteriorados, impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração.

Considerando a natureza dos produtos e a necessidade de atendimento célere das demandas administrativas, a contratada deverá manter disponibilidade operacional suficiente para atender às requisições emitidas pelo Município durante toda a vigência da contratação.

Não será exigida das licitantes a manutenção de sede, filial ou estabelecimento previamente instalado no Município de Santo Antônio do Amparo/MG como condição de participação no certame. Entretanto, a futura contratada deverá possuir estrutura operacional capaz de assegurar o atendimento das solicitações da Administração nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A exigência de capacidade de atendimento imediato decorre da natureza perecível dos produtos, da inexistência de estrutura municipal adequada para armazenamento prolongado e da necessidade de atendimento das demandas rotineiras e extraordinárias das Secretarias Municipais.

A contratada deverá possuir condições de atender, sempre que necessário, às demandas decorrentes dos convênios firmados pelo Município com órgãos de segurança pública, especialmente a Polícia Militar e a Polícia Civil, cujas solicitações poderão ocorrer de forma imprevisível, inclusive em finais de semana, feriados, períodos noturnos ou horários extraordinários, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

Quando exigido pela legislação aplicável ao ramo de atividade, a contratada deverá possuir licenças, alvarás, registros sanitários, autorizações de funcionamento e demais documentos necessários ao regular exercício da atividade econômica relacionada ao objeto da contratação.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração Municipal.

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e nos limites permitidos pela legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual dela decorrente.

O fornecimento será realizado mediante requisição, autorização de fornecimento, ordem de compra ou documento equivalente emitido por servidor autorizado pela Administração Municipal, contendo a identificação dos produtos, quantitativos e demais informações necessárias à execução da demanda.

Considerando a natureza perecível de grande parte dos produtos objeto da contratação, bem como a inexistência de estrutura municipal adequada para armazenamento e conservação prolongada dos itens, o fornecimento ocorrerá de forma imediata, evitando a formação de estoques e reduzindo riscos de perdas, desperdícios e deterioração dos produtos.

Os produtos poderão ser fornecidos mediante:

I - retirada diretamente no estabelecimento da contratada;

II - consumo no estabelecimento da contratada, quando compatível com a natureza do objeto;

III - entrega em local indicado pela Administração Municipal, quando expressamente solicitado na requisição.

A contratada deverá manter disponibilidade contínua dos produtos durante seu horário regular de funcionamento, garantindo o atendimento das requisições emitidas pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

As solicitações formuladas pela Administração deverão ser atendidas imediatamente após a apresentação da requisição emitida pelo órgão competente, observadas as características do produto solicitado e as condições normais de operação do estabelecimento.

Quando a demanda envolver preparo, montagem ou produção específica, o atendimento deverá ocorrer em prazo compatível com a complexidade do pedido, não podendo ultrapassar o limite estabelecido pela Administração na respectiva requisição.

A execução contratual deverá contemplar o atendimento das demandas das Secretarias Municipais, dos órgãos da Administração Pública Municipal e das atividades decorrentes dos convênios firmados com outras instituições públicas.

Considerando as particularidades das ações desenvolvidas pelos órgãos de segurança pública conveniados, especialmente Polícia Militar e Polícia Civil, a contratada deverá possuir capacidade operacional para atender solicitações extraordinárias e imprevisíveis, sempre que formalmente requisitadas pela Administração Municipal.

A contratada deverá garantir atendimento presencial no Município de Santo Antônio do Amparo/MG durante toda a vigência da contratação.

Não será exigido que a licitante possua sede, filial ou estabelecimento previamente instalado no Município como condição de participação no certame. Todavia, a futura contratada deverá garantir meios operacionais suficientes para assegurar o atendimento das requisições nos prazos previstos neste Termo de Referência.

Os produtos fornecidos deverão observar rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de itens em desacordo com os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento dos produtos, incluindo aquisição de insumos, preparo, acondicionamento, embalagens, transporte, mão de obra, tributos, encargos sociais e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

Verificada qualquer desconformidade na execução do objeto, a Administração poderá recusar o recebimento dos produtos e exigir sua imediata substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas neste termo, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização no fornecimento do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

1º A gestão do contrato ficará a cargo do Secretaria Municipal de Administração - Valéria Mendes Fidelis Lisboa.

2º A fiscalização da execução do contrato será exercida por: Maiara Aparecida Cândida Dutra Lourenço, Silvia Helena de Aguiar Paiva, Wellerson Batista de Souza, Auriana Avelar Silva, Flaviano Rosa.

A Prefeitura do Município de Santo Antônio do Amparo poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos adquiridos em desacordo com as especificações e condições neste Termo de Referência.

O instrumento contratual poderá ser extinto na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos **Arts. 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021**.

7- CRITÉRIOS E MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A medição do objeto será realizada com base nos produtos efetivamente fornecidos e devidamente aceitos pela Administração Municipal, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de apuração do quantitativo fornecido, serão considerados os registros constantes das requisições, autorizações de fornecimento, ordens de compra, comprovantes de entrega, comprovantes de consumo ou outros documentos equivalentes emitidos ou validados pela Administração Municipal.

Somente serão considerados para medição e pagamento os produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento.

Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços possuem caráter estimativo, não gerando à Administração obrigação de contratação integral dos itens registrados, sendo os pagamentos realizados exclusivamente em razão das quantidades efetivamente consumidas durante a execução contratual.

O recebimento dos produtos ocorrerá mediante conferência das quantidades, especificações, qualidade, condições de conservação e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou inadequação dos produtos fornecidos, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, hipótese em que não haverá medição nem pagamento dos itens recusados até sua regular substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira do Município, nos termos da legislação aplicável.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a autorização de fornecimento correspondente e conter todas as informações necessárias à identificação da contratação, dos produtos fornecidos e dos respectivos quantitativos.

Para emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 1.962, de 04 de setembro de 2023, que dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Fundos e Fundações Públicas Municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigido pela legislação vigente, bem como à inexistência de pendências relativas à execução contratual.

Os preços registrados e contratados compreenderão todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo aquisição de insumos, matérias-primas, preparo, acondicionamento, embalagens, transporte, mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento.

Na hipótese de atraso de pagamento por parte da Administração, por motivo exclusivamente a ela imputável, os valores devidos serão atualizados na forma da legislação vigente, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

O reajuste dos preços, quando cabível, observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os critérios e índices definidos no edital e na Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

As Notas Fiscais deverão ser enviadas, de acordo com a secretaria requisitante, para os e-mails:

compras@santoantoniодоamparo.mg.gov.br,
gabinete@santoantoniодоamparo.mg.gov.br,
educacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br,
saude@santoantoniодоamparo.mg.gov.br,
obras@santoantoniодоamparo.mg.gov.br,
social@santoantoniодоamparo.mg.gov.br

em arquivo PDF. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade e critério de julgamento definidos pela Administração Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as características do objeto e a solução definida neste Termo de Referência.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as condições de execução estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Poderão participar do certame as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no instrumento convocatório.

A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira observará os requisitos estabelecidos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições constantes do edital.

Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida a comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de produtos compatíveis com os itens licitados.

Quando exigido pela legislação sanitária aplicável à atividade exercida, a licitante deverá apresentar os respectivos alvarás, licenças, registros ou autorizações expedidas pelos órgãos competentes.

Em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, não será exigido das licitantes que possuam sede, filial, unidade operacional ou estabelecimento previamente instalado no Município de Santo Antônio do Amparo/MG como condição para participação no certame.

Todavia, em razão da natureza perecível dos produtos, da inexistência de estrutura municipal adequada para armazenamento e da necessidade de atendimento imediato das demandas da Administração, inclusive aquelas decorrentes de atividades institucionais e convênios mantidos com órgãos de segurança pública, a futura contratada deverá comprovar, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, que possui capacidade operacional para atender às requisições da Administração nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas pelas licitantes, bem como a compatibilidade das condições operacionais declaradas com as exigências de execução do objeto.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, que não atenderem às especificações técnicas estabelecidas no edital ou que estiverem em desacordo com as exigências previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

A adjudicação e a homologação do certame observarão os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Cópia do ato constitutivo, estatuto ou Ata de Registro de Preços social e a última alteração, se houver, devidamente registrada e arquivada na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para realização da sessão pública.

No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.

Se a licitante vencedora for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, com exceção daqueles que não possuam, por sua própria natureza, a data de validade.

Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

9 - ESTIMATIVA DE VALORES

ORDEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
0001	AGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO DESCARTÁVEL DE 200ML	UNIDADE	1500	R\$ 1,1750	R\$ 1.762,5000
0002	AGUA MINERAL, SEM GÁS. 500ML	UNIDADE	1500	R\$ 1,7050	R\$ 2.557,5000
0003	APRESUNTADO FATIADO - PRODUTO DE BOA QUALIDADE FATIADO EM EMBALAGEM BANDEJA DE ISOPOR COM PLÁSTICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO SIF OU IMA.	KG	100	R\$ 29,7900	R\$ 2.979,0000
0004	BALA DE GOMA, BALAS DE GOMA EM TUBO DISPOSTA EM CAIXA COM 30 TUBOS.	UNIDADE	50	R\$ 13,0000	R\$ 650,0000
0005	BALA MASTIGÁVEL (MACIA) SORTIDA, PACOTE 600G. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM COM 600 GRAMAS CONTENDO	UNIDADE	200	R\$ 8,2750	R\$ 1.655,0000
0006	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - CAIXA COM 1,5 KG	CAIXA	50	R\$ 16,3300	R\$ 816,5000
0007	BISCOITO ESPECIAL DE POLVILHO E QUEIJO - BISCOITÃO	KG	300	R\$ 29,9150	R\$ 8.974,5000
0008	BISCOITO SALGADO, TORRADINHO	KG	200	R\$ 33,7150	R\$ 6.743,0000
0009	BOLO COMUM PESANDO NO MÍNIMO 700 GRAMAS	UNIDADE	500	R\$ 9,5000	R\$ 4.750,0000
0010	BOLO CONFEITADO PESANDO 10 KILOS CADA UNIDADE COM DATA DE FABRICAÇÃO E	UNIDADE	50	R\$ 632,9200	R\$ 31.646,0000
0011	BOLO CONFEITADO, PESANDO 5 KILOS CADA UNIDADE	UNIDADE	100	R\$ 313,6500	R\$ 31.365,0000
0012	BOLO DE POTE, SABORES VARIADOS (COM OU SEM CHOCOLATE MARROM OU BRANCO), COM RECHEIOS VARIADOS (ABACAXI, OU MORANGO, OU COCO, OU NUTELA, OU PESSEGO OU OUTROS). EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CADA UNIDADE COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	UNIDADE	350	R\$ 12,8100	R\$ 4.483,5000
0013	BOLO DE PRIMEIRA QUALIDADE SABORES VARIADOS - 500 GRAMAS	UNIDADE	600	R\$ 11,5500	R\$ 6.930,0000
0014	BOLO SABORES VARIADOS - CHOCOLATE, LARANJA, CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, FUBÁ E TAPIOCA, PESANDO EM MÉDIA 01 KG	UNIDADE	700	R\$ 12,9450	R\$ 9.061,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

0015	BOMBOM COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE E PEDAÇOS DE AVELÃS COM RECHEIO CREMOSO E AVELÃ INTEIRA. CONTEM: CHOCOLATE AO LEITE (PELO MENOS 30%), AÇUCAR, AVELÃS, CACAU E AROMATIZANTES. CAIXA COM 12 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PESO APROXIMADO POR UNIDADE: 11 GRAMAS.	CX 12 UN	30	R\$ 55,1500	R\$ 1.654,5000
0016	BOMBOM COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE E PEDAÇOS DE AVELÃS COM RECHEIO CREMOSO E AVELÃ INTEIRA. CONTEM: CHOCOLATE AO LEITE (PELO MENOS 30%), AÇUCAR, AVELÃS, CACAU E AROMATIZANTES. CAIXA COM 8 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PESO APROXIMADO POR UNIDADE: 11 GRAMAS.	Caixa 8 Un	30	R\$ 32,7900	R\$ 983,7000
0017	BOMBOM DE CHOCOLATE (CONTENDO 20 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, COMPOSTO DE AÇUCAR, GORDURAS VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE	KG	40	R\$ 69,5350	R\$ 2.781,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

	MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, FLOCOS DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE SOJA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLI GLICEROL POLIRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO) - PACOTE DE 1KG				
0018	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO - (CONTENDO 25 GRAMAS ,EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLASTICO, COMPOSTO DE AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO , SORO DE LEITE EM PÓ , CACAU EM PÓ, FLOCOS DE ARROZ, MILHO, GEMA DE OVO, CASTANHA DE CAJU, ÓLEO DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLI GLICEROL POLIRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO - TRAÇOS DE AVELÃ E ÂMENDOA) PACOTE DE 1KG .	KG	40	R\$ 67,4900	R\$ 2.699,6000
0019	BROA DE FUBÁ REDONDA - APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS	UNIDADE	400	R\$ 11,4800	R\$ 4.592,0000
0020	BROA MOCA	KG	250	R\$ 19,2100	R\$ 4.802,5000
0021	CHANTILY, CAIXA COM 1 LITRO	UNIDADE	50	R\$ 27,0900	R\$ 1.354,5000
0022	CHOCOLATE GRANULADO, 150 GRAMAS	UNIDADE	50	R\$ 5,1750	R\$ 258,7500
0023	CHOCOLATE TRUFA DE CHOCOLATE - CHOCOLATE AO LEITE (AÇUCAR, LEITE, CACAU, AROMATIZANTES. RECHEIO DE CHOCOLATE AO LEITE E OUTROS. 12,5 GRAMAS POR UNIDADE	UNIDADE	100	R\$ 4,9900	R\$ 499,0000
0024	CHOCOLATE TRUFA DE CHOCOLATE - CHOCOLATE AO LEITE (AÇUCAR, LEITE, CACAU, AROMATIZANTES. RECHEIO DE CHOCOLATE AO LEITE E OUTROS. 30 GRAMAS POR UNIDADE	UNIDADE	100	R\$ 7,5000	R\$ 750,0000
0025	COCO RALADO DESIDRATADO DESENGORDURADO NÃO ACRESCIDO DE AÇUCAR PACOTE 50 GR.	UNIDADE	150	R\$ 4,5050	R\$ 675,7500
0026	CORANTE PARA ALIMENTOS, CORES VARIADAS 10 ML	UNIDADE	50	R\$ 6,0600	R\$ 303,0000
0027	DOCE DE LEITE, EM PASTA. BISNAGA DE 2,5 KILOS	UNIDADE	60	R\$ 70,4000	R\$ 4.224,0000
0028	ENROLADINHOS RECHEADOS - RECHEIOS DIVERSOS	KG	150	R\$ 28,8400	R\$ 4.326,0000
0029	GELEIA DE FRUTAS ARTESANAIS - PESO LÍQUIDO 200G - GELEIA DE FRUTAS ARTESANAIS - PESO LÍQUIDO 200G - SABORES VARIADOS	UNIDADE	60	R\$ 29,7600	R\$ 1.785,6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

0030	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO E FOLHA SIMPLES - PACOTE C/ 50 UN	PCT	500	R\$ 4,3650	R\$ 2.182,5000
0031	HAMBURGUER - SANDUICHE COMPOSTO POR BIFE DE CARNE (BOVINA OU AVES), PRESUNTO, MUSSARELA, ALFACE E TOMATE, EM FORMATO REDONDO.	UNIDADE	150	R\$ 9,9200	R\$ 1.488,0000
0032	IOGURTE, SABOR MORANGO EMBAL. 1 LITRO. IORGUTE, DERIVADO DE LEITE COMPOSIÇÃO: SORO, LEITE FRESCO, SUCO DE FRUTAS, POLPA DE FRUTAS, AROMA, CORANTE, IOGURTE, ESTABILIZANTE, AMIDO E AÇUCAR. SABOR MORANGO EMBALAGEM 1 LITRO.	UNIDADE	200	R\$ 10,7000	R\$ 2.140,0000
0033	IOGURTE TIPO CHUPETINHA 120 GRAMAS-SABOR MORANGO PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE LEITE E/OU LEITE RECONSTITUÍDO PADRONIZADO EM SEU CONTEÚDO DE GORDURAS, CONTENDO POLPA DE FRUTAS NO SABOR MORANGO. O IOGURTE DEVERÁ SER ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, SUJIDADES	UNIDADE	5000	R\$ 1,2150	R\$ 6.075,0000
0034	JUJUBA PACOTE 1 KG, BALAS SORTIDAS DE GOMA, DE AMIDO SABORES JUJUBA PACOTE 1 KG, BALAS	UNIDADE	50	R\$ 16,9100	R\$ 845,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

	SORTIDAS DE GOMA, DE AMIDO SABORES ABACAXI, LARANJA				
0035	KIT DE LANCHES COM 30 PÃES DE SAL, 30 FATIAS DE MUSSARELA E 30 FATIAS DE PRESUNTO	UNIDADE	800	R\$ 299,9900	R\$ 239.992,0000
0036	LANCHE X-BACON	UNIDADE	400	R\$ 23,2150	R\$ 9.286,0000
0037	LANCHE X-SALADA	UNIDADE	300	R\$ 15,4150	R\$ 4.624,5000
0038	LEITE CONDENSADO, INTEGRAL AÇÚCAR E LACTOSE. BISNAGA 2,5KG	UNIDADE	30	R\$ 157,5000	R\$ 4.725,0000
0039	MANTEIGA, COM SAL, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	UNIDADE	1500	R\$ 32,3650	R\$ 48.547,5000
0040	MARGARINA COM SAL, POTE DE 500G - COM APROXIMADAMENTE 65% DE LIPÍDIOS. DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - COM APROXIMADAMENTE 65% DE LIPÍDIOS. DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		500	R\$ 9,1950	R\$ 4.597,5000
0041	MINI CROISSANT DE MASSA FOLHADA EM FORMATO DE MEIA-LUA, FEITO DE FARINHA, AÇÚCAR, SAL, LEITE, FERMENTO, MANTEIGA E OVO PARA PINCELAR - RECHEIOS VARIADOS.	KG	300	R\$ 33,2000	R\$ 9.960,0000
0042	MINI PIZZA SABORES VARIADOS: QUEIJO, CEBOLA, TOMATE, ORÉGANO, FRANGO OU CALABREZA.	UNIDADE	400	R\$ 7,6050	R\$ 3.042,0000
0043	MINI SALGADINHOS VARIADOS (COXINHA, EMPADINHA, CROQUETE, ESFIRRA, PASTEL, RISOLE, KIBE, CIGARRETE E BOLINHA DE QUEIJO) FEITO NO DIA DA ENTREGA, EMBALADO EM CAIXA, PREÇO POR CADA CEM UNIDADES.	CX 100 UN	600	R\$ 91,3300	R\$ 54.798,0000
0044	MINI SANDUICHES - COM PÃO, BIFE (CARNE BOVINA), QUEIJO, ALFACE E TOMATES. PESO MÍNIMO DE 60 GRAMAS POR UNIDADE	UNIDADE	1500	R\$ 4,5700	R\$ 6.855,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

0045	MINI SANDUICHES - COM PÃO, BIFE (CARNE BOVINA), QUEIJO, ALFACE, TOMATE. PESO MÍNIMO DE 175 GRAMAS POR UNIDADE.	UNIDADE	1500	R\$ 8,6950	R\$ 13.042,5000
0046	MORTADELA COMUM FATIADA, PACOTE 1 KL	UNIDADE	150	R\$ 27,7450	R\$ 4.161,7500
0047	PAO DE FORMA TRADICIONAL (PCT 400 A 500G) PRODUTO BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PACOTE (400 A 500G) CONTENDO NO MÍNIMO 20 FATIAS. DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	300	R\$ 7,9000	R\$ 2.370,0000
0048	PAO DE QUEIJO MEDIO	KG	600	R\$ 32,0100	R\$ 19.206,0000
0049	PAO DE QUEIJO, PEQUENO DE QUILO. PÃO DE QUEIJO ASSADO INGREDIENTES BÁSICOS EMBALADO EM PACOTE DE 2KG., PÃO DE QUEIJO ASSADO INGREDIENTES BÁSICOS: ÁGUA, FÉCULA DE MANDIOCA, POLVILHO, OVO, ÓLEO DE SOJA, MARGARINA, QUEIJO, SAL E LEITE INTEGRAL. SEM GLÚTEN.	KG	1500	R\$ 32,3850	R\$ 48.577,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

0050	PAO DOCE PARA CACHORRO QUENTE, PESO MEDIO 50G A UNIDADE.	UNIDADE	6500	R\$ 1,2600	R\$ 8.190,0000
0051	PAO DOCE REDONDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESANDO EM MÉDIA 50 GRAMAS A UNIDADE.	UNIDADE	100000	R\$ 1,1500	R\$ 115.000,0000
0052	PICOLÉ DE FRUTA - PESO MÍNIMO 40 GRAMAS. SABORES VARIADOS: ABACAXI, COCO, LIMÃO, UVA E OUTROS	UNIDADE	1000	R\$ 3,6100	R\$ 3.610,0000
0053	PLACA DE BOLO BRANCA , FEITA PÃO DE LÓ.60X40.PESO 1,5KILOS.	UNIDADE	150	R\$ 39,1800	R\$ 5.877,0000
0054	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO	KG	150	R\$ 36,0100	R\$ 5.401,5000
0055	PUDIM DE LEITE CONDENSADO, EMBALADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PREÇO POR QUILO	KG	15	R\$ 29,2850	R\$ 439,2750
0056	PÃO DE FORMA INTEGRAL - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GLÚTEN, SAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E FERMENTO BIOLÓGICO, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO. PACOTE PESANDO 400G.	PCT	50	R\$ 13,1000	R\$ 655,0000
0057	PÃO DE QUEIJO RECHEADO	KG	250	R\$ 32,6950	R\$ 8.173,7500
0058	PÃO DE SAL (FRANCES) PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS CADA .	KG	20000	R\$ 17,7350	R\$ 354.700,0000
0059	QUEIJO MINAS, APROXIMADAMENTE 2KG.	KG	400	R\$ 60,9850	R\$ 24.394,0000
0060	QUEIJO TIPO MUSSARELA (KG) PRODUTO DE MASSA FILADA, ELÁSTICA, SABOR SUAVE, COR LEVEMENTE AMARELADA, OBTIDO A PARTIR DO LEITE PASTEURIZADO, EM PEÇA, FATIADO, EMBALADO COM FILME PLÁSTICO COM BARREIRA TERMO ENCOLHÍVEL ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, NO QUAL TENHA SIDO APLICADO VÁCUO PARCIAL, PERMITINDO A PERFEITA ADERÊNCIA DO CONTINENTE AO CONTEÚDO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	150	R\$ 48,1700	R\$ 7.225,5000
0061	QUITANDAS VARIADAS - ROSQUINHAS, QUEBRA QUEBRA, BROA DE FUBÁ PACOTE DE APROXIMADAMENTE 350G	PT	400	R\$ 13,2650	R\$ 5.306,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

0062	REFRIGERANTE DIET - GARRAFA PET 2 LITROS PRIMEIRA LINHA SABORES VARIADOS (IGUAL OU SIMILAR: COCA-COLA, FANTA, GUARANA ANTARCTICA, SPRITE, KUAT, PEPIS).	UNIDADE	250	R\$ 11,9500	R\$ 2.987,5000
0063	REFRIGERANTE GARRAFA PET 2 LITROS PRIMEIRA LINHA SABORES COLA (IGUAL OU SIMILAR A COCA-COLA).	UNIDADE	1200	R\$ 13,3750	R\$ 16.050,0000
0064	REFRIGERANTE GARRAFA PET 2 LITROS PRIMEIRA LINHA SABORES VARIADOS (IGUAL OU SIMILAR: COCA-COLA, FANTA, GUARANA ANTARCTICA, SPRITE, KUAT OU PEPIS).	UNIDADE	600	R\$ 12,3500	R\$ 7.410,0000
0065	REFRIGERANTE GARRAFA PET 2 LITROS SEGUNDA LINHA SABORES VARIADOS (IGUAL OU SIMILAR :SUKITA, MATE COURO, JOTA	UNIDADE	500	R\$ 9,2850	R\$ 4.642,5000
0066	REFRIGERANTE LATA 350ML	UNIDADE	300	R\$ 4,5050	R\$ 1.351,5000
0067	REQUEIJÃO CREMOSO - PRODUTO PRODUZIDO COM LEITE PASTEURIZADO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO, CONSISTÊNCIA	UNIDADE	30	R\$ 15,3950	R\$ 461,8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

	COPO DE VIDRO COM TAMPA, COM APROXIMADAMENTE 250G, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, COM RÓTULO IMPRESSO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. VALIDADE DE NO MÁXIMO 60 DIAS.;				
0068	ROCAMBOLE (DE MASSA TIPO PÃO DE LÓ) RECHEADO COM DOCE DE LEITE. PREÇO POR QUILO	KG	50	R\$ 29,1300	R\$ 1.456,5000
0069	ROSCA CASEIRA RECHEADA COM COCO, CANELA E GOIABA ,COM PESO MÍNIMO DE 300 GRAMAS	UNIDADE	350	R\$ 13,4850	R\$ 4.719,7500
0070	ROSCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM PESO MÍNIMO DE 300 GRAMAS	UNIDADE	400	R\$ 9,4050	R\$ 3.762,0000
0071	ROSCA FOLHADA	UNIDADE	150	R\$ 12,9900	R\$ 1.948,5000
0072	SANDUICHE DE MINI PAO DOCE REDONDO DE FRANGO APROXIMADAMENTE 15GR.	UNIDADE	1500	R\$ 2,7900	R\$ 4.185,0000
0073	SANDUICHE NATURAL	UNIDADE	1500	R\$ 9,3050	R\$ 13.957,5000
0074	SUCO CONCENTRADO SABORES VARIADOS (CAIXA 1 LITRO)	UNIDADE	1000	R\$ 12,9250	R\$ 12.925,0000
0075	SUCO EM LATA, 300ML	UNIDADE	200	R\$ 4,9100	R\$ 982,0000
0076	SUCO NATURAL DE GARRAFA DE 300 ML - DE POLPA - SABORES VARIADOS: ABACAXI, UVAIA, MARACUJA OU LARANJA. PREPARADO NO DIA, REFRIGERADO E EMBALADO EM GARRAFA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO.	UNIDADE	1500	R\$ 5,5550	R\$ 8.332,5000
0077	TABULEIRO DE BOLO FATIADO EM QUADRADO, SABORES VARIADOS (CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, COCO, CHOCOLATE COM COBERTURA) CADA TABULEIRO CONTÉM 96 PEDAÇOS PEQUENO.	UNIDADE	100	R\$ 106,9500	R\$ 10.695,0000
0078	TORTA DE FRANGO COM CATUPIRI	KG	70	R\$ 33,0400	R\$ 2.312,8000
VALOR MÉDIO TOTAL GERAL:					R\$ 1.269.732,4750

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos vigentes no exercício de 2026, mediante as dotações abaixo indicadas e outras que possam surgir no decorrer do contrato.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

02.002.001.04.122.0052.2212.33.90.30.00 - Ficha 106 - fonte 1500
02.004.001.04.122.0052.2020.33.90.30.00 - Ficha 156 - fonte 1500
02.004.001.04.122.0052.2031.33.90.30.00 - Ficha 193 - fonte 1500
02.004.001.04.122.0052.2032.33.90.30.00 - Ficha 203 - fonte 1500
02.006.001.12.361.0403.2044.33.90.30.00 - Ficha 264 - fonte 1500
02.006.001.12.361.0403.2324.33.90.30.00 - Ficha 296 - fonte 1500
02.007.001.10.122.0052.2091.33.90.30.00 - Ficha 538 - fonte 1500
02.008.001.08.122.0126.2237.33.90.30.00 - Ficha 883- fonte 1500
02.010.001.15.122.0052.2155.33.90.30.00 - Ficha 1151 - fonte 1500

11 - ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

A especificação completa dos itens a serem adquiridos constam e documento anexo a este Termo de referência.

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE FORNECIMENTO E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos objeto da presente contratação ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante requisição, autorização de fornecimento, ordem de compra ou documento equivalente emitido por servidor autorizado.

Considerando a natureza perecível da maior parte dos produtos, a inexistência de estrutura municipal adequada para armazenamento prolongado e a necessidade de atendimento imediato das demandas administrativas, o fornecimento será realizado prioritariamente mediante retirada ou consumo imediato no estabelecimento da contratada.

Quando necessário ao atendimento do interesse público, especialmente em eventos, reuniões, capacitações, ações institucionais, atividades externas ou operações realizadas em parceria com outros órgãos públicos, a Administração poderá solicitar a entrega dos produtos em local previamente indicado na respectiva requisição.

Os locais de entrega poderão compreender prédios públicos municipais, unidades administrativas, escolas, centros de atendimento, espaços destinados à realização de eventos, locais de apoio operacional ou outros endereços situados no território do Município de Santo Antônio do Amparo/MG indicados pela Administração.

A contratada deverá disponibilizar os produtos para retirada ou consumo imediatamente após a apresentação da requisição emitida pela Administração Municipal.

Nos casos em que houver solicitação de entrega, a contratada deverá atender à demanda no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da solicitação.

A exigência de atendimento imediato decorre da natureza dos produtos, da necessidade de preservação de sua qualidade e segurança alimentar, da impossibilidade de manutenção de estoques adequados pelo Município e da necessidade de atendimento tempestivo das demandas administrativas.

Tal necessidade mostra-se especialmente relevante em relação às atividades desenvolvidas em cooperação com órgãos de segurança pública, especialmente Polícia Militar e Polícia Civil, cujas demandas frequentemente surgem de forma imprevisível e sem possibilidade de programação prévia, em razão da necessidade de preservação do sigilo e da discricionariedade operacional das ações realizadas.

Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no momento do fornecimento dos produtos, mediante conferência preliminar das quantidades, especificações, condições de acondicionamento, integridade das embalagens, aparência, qualidade e demais características exigidas neste Termo de Referência.

Verificada qualquer irregularidade, desconformidade ou inadequação dos produtos fornecidos, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o recebimento, determinando a imediata substituição dos itens rejeitados, sem qualquer ônus adicional.

Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos fornecidos com todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva requisição emitida pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e regularidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente.

Os produtos recusados pela fiscalização deverão ser substituídos imediatamente ou em prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

A emissão do atesto pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento constituirá condição para processamento da medição e posterior pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.

13- NECESSIDADE DE GARANTIA

Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de gêneros alimentícios, refeições preparadas, lanches e produtos correlatos destinados ao consumo imediato, não será exigida garantia contratual específica de funcionamento, manutenção ou assistência técnica, por se tratar de produtos de consumo e não de bens permanentes.

Todavia, a contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, procedência, acondicionamento, conservação, transporte e adequação dos produtos fornecidos, devendo garantir que todos os itens entregues ou disponibilizados para consumo atendam às especificações constantes deste Termo de Referência e às normas sanitárias vigentes.

Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de consumo, observando os padrões de higiene, segurança alimentar, qualidade, validade e conservação exigidos pela legislação aplicável e pelos órgãos de fiscalização competentes.

Será vedado o fornecimento de produtos com prazo de validade expirado, impróprios para consumo, deteriorados, contaminados, adulterados, mal acondicionados ou em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração.

Caso sejam identificados vícios, defeitos, irregularidades, inadequações de qualidade ou qualquer desconformidade nos produtos fornecidos, a contratada ficará obrigada a promover sua substituição imediata, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

A substituição deverá ocorrer tão logo seja comunicada pela Administração, observando-se a urgência da demanda e a necessidade de continuidade do atendimento administrativo, especialmente quando se tratar de produtos destinados ao consumo imediato.

O recebimento definitivo dos produtos não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de qualidade, inadequações sanitárias ou demais irregularidades verificadas posteriormente, nos termos da legislação civil, consumerista e sanitária aplicável.

A contratada responderá integralmente pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros sem decorrência do fornecimento de produtos inadequados ao consumo, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14 - NECESSIDADE DE LOGISTICA RESERVA

Não se aplica no serviço em questão

15 - DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTES:

O pagamento será efetuado pelo Município mediante depósito ou transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou pelo setor requisitante.

O pagamento estará condicionado à efetiva comprovação do fornecimento dos produtos, mediante conferência das requisições emitidas, dos comprovantes de fornecimento e do atesto de recebimento emitido pela Administração.

Em razão da natureza do objeto e da forma de fornecimento sob demanda, somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal, erro de preenchimento, ausência de documentos obrigatórios ou qualquer inconsistência que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso e reiniciado a partir da reapresentação da documentação devidamente regularizada, sem ônus para a Administração.

Para emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 1.962, de 04 de setembro de 2023, que dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Fundos e Fundações Públicas Municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

A Administração Municipal reserva-se o direito de efetuar compensação ou desconto de valores eventualmente devidos pela contratada, decorrentes de multas administrativas, indenizações, danos causados ao Município, descumprimento contratual ou demais obrigações regularmente apuradas em procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Não será realizado pagamento de produtos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual.

Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de fatos supervenientes que afetem o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - Força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração;

II - Ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da contratação nas condições originalmente pactuadas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou disposições normativas com comprovada repercussão nos custos da contratação.

A solicitação deverá ser formalmente apresentada pela parte interessada e acompanhada da documentação comprobatória necessária à demonstração da efetiva alteração dos custos da contratação.

Santo Antônio do Amparo, 24 de Julho de 2026.

VALÉRIA MENDES FIDELIS LISBOA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO II DO EDITAL
EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita
no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu
representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao
final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de
atendimento do Edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santo Antônio do Amparo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Assim sendo, para fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____
Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO III DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2026

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta Lei Complementar, ser:

- () MICROEMPRESA – ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n° 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____
Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO IV DO EDITAL MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra(m) o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA: N° DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2 - DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

3 - CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.3 - Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO V DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/____.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG E A EMPRESA -----

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG**, pessoa jurídica com sede à Rua José Coutinho, 39 - Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.244.335/0001-10, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS HENRIQUE AVELAR, brasileiro, casado, portador da CI/RG n° M - 4.241.134 e inscrito no CPF/MF sob o n° 596.785.266-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a Empresa _____ (**FORNECEDOR (A)**) _____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____ (nome do representante da empresa) _____, brasileiro, _____ (estado civil) _____, _____ (profissão) _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado (a) FORNECEDOR (A).

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de Ata de Registro de Preços, regido pelas **Leis n° 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06**, e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal n° 10.024/2019, e Decreto Municipal 1923/2023 e alterações Decreto Municipal 2.006/2024 e 2030/2024**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO

A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2026**, instaurado sob o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2.2 - Abaixo, especificação, valor unitário e valor total dos itens a serem fornecidos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO VALOR

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

§ 1° - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

§ 2° - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

3.2 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ _____
(_____).

3.3 - Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este Ata de Registro de Preços poderá ser revisado e corrigido. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

3.4 - A revisão terá lugar sempre que, **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio da Ata de Registro de Preços administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento os respectivos comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e listade preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

3.5 - Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com o Setor de Licitações, através do e-mail licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br.

3.6 - Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contatar diretamente o Setor de Licitações, através do e-mail licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

4.1 - - A fiscalização da Ata de Registro de Preços e o recebimento dos serviços estão a cargo dos fiscais das diversas Secretarias Municipais, designados os representantes:

1º A gestão do contrato ficará a cargo do Secretaria Municipal de Administração - Valéria Mendes Fidelis Lisboa.

2º A fiscalização da execução do contrato será exercida por: Maiara Aparecida Cândida Dutra Lourenço, Silvia Helena de Aguiar Paiva, Wellerson Batista de Souza, Auriana Avelar Silva, Flaviano Rosa.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços, mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado e em conformidade com as especificações do Edital, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.2 - O licitante vencedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens e/ou serviços, bem como, após contestação, substituir qualquer item fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e totalmente às suas expensas.

5.3 - O fornecimento dos itens e/ou as prestações dos serviços serão de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

5.3.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda, mediante requisição emitida pela Administração Municipal, com disponibilização imediata dos produtos para retirada, entrega ou consumo no estabelecimento da contratada, conforme a natureza do item solicitado e a necessidade administrativa. Os produtos poderão ser fornecidos mediante:

I - retirada diretamente no estabelecimento da contratada;

II - consumo no estabelecimento da contratada, quando compatível com a natureza do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

III - entrega em local indicado pela Administração Municipal, quando expressamente solicitada na requisição.

5.4 - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços solicitados de forma imediata, em algumas situações podendo ser retirados por funcionário autorizado diretamente na sede do fornecedor. Após a solicitação, que será encaminhada por meio eletrônico, podendo ainda ser solicitada por telefone, através do Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de pedidos de grandes quantidades, a ordem de compra deverá ser emitida e entregue à Contratada com um prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário definido para a entrega. Deverão ser observadas as Autorizações de Fornecimento para atendimento as Polícias Civil e Militar que necessitam de atendimento imediato.

5.5 - No ato da entrega, os itens fornecidos e/ou os serviços serão previamente conferidos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços no tocante às especificações.

5.6 - Os itens e/ou serviços serão recebidos:

5.6.1 - Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

5.6.2 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 02 (duas) horas, contados da data do recebimento provisório, se e quando A Ata de Registro de Preços tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

5.6.3 - Fazendo-se necessária a substituição dos itens fornecidos, a licitante vencedora terá o prazo de 02 (duas) horas a partir do momento do contato seja por e-mail ou WhatsApp, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedidas pelos responsáveis das Secretarias Municipais requerentes, para a adoção das medidas corretivas.

5.6.4 - Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem das diversas Secretarias Municipais e demais fiscais designados pelas Secretarias.

6.2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 02.002.001 - 04.122.0052.2212 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 106 Fonte 1500)
- 02.004.001 - 04.122.0052.2020 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 156 Fonte 1500)
- 02.006.001 - 12.122.0052.2044 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 264 Fonte 1500)
- 02.006.001 - 12.361.0403.2324 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 296 Fonte 1500)
- 02.007.001 - 10.122.0052.2091 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 538 Fonte 1500)
- 02.008.001 - 08.122.0126.2237 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 883 Fonte 1500)
- 02.010.001 - 15.122.0052.2155 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 1151 Fonte 1500)

6.3 - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementando-se necessário, previamente informadas - Lei Orçamentária Anual, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 - Os pagamentos à Licitante vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 - A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.7 - O Gestor ou o Fiscal da Ata de Registro de Preços, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Licitante vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.8 - O pagamento devido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Licitante vencedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.9 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Licitante vencedora dará ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.10 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Licitante vencedora.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG/ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

7.1.1 - Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.2 - Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços.

7.1.3 - Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 - Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 - Permitir o acesso do responsável da Empresa FORNECEDOR(a) a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

7.1.7 - Relacionar-se com o (a) FORNECEDOR(a) através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará (arão) e fiscalizará (arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade do (a) FORNECEDOR(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 - Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

7.1.10 - As Secretarias requisitantes fiscalizarão como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de serviços, que farão parte da Ata de Registro de Preços.

7.1.11 - Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

7.1.12 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

7.1.13 - Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

7.1.14 - Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.1.15 - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

7.2 - DO FORNECEDOR:

- 7.2.1** - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 7.2.2** - Executar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.
- 7.2.3** - Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.
- 7.2.4** - Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 02 (duas) horas, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.
- 7.2.5** - Em todo caso de devolução ou extravio, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- 7.2.6** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- 7.2.7** - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.
- 7.2.8** - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.9** - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Santo Antônio do Amparo - MG, conforme endereço informado na Requisição.
- 7.2.10** - Executar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- 7.2.11** - Entregar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.
- 7.2.12** - Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.
- 7.2.13** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do Município de Santo Antônio do Amparo - MG.
- 7.2.14** - Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.2.15** - Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- a) Advertência;
- b) - 1 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- b) -2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- b) -3 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

8.5 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado;
- f) Por razão de interesse público;
- g) A pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

9.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item anterior será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

9.3 - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

CLÁUSULA DECIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

10.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste Ata de Registro de Preços serão regidas pela Lei 14.133/2021.

10.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santo Antônio do Amparo - MG, ____, de _____ de 2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR